



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.431 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS EM CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS COM EN CARGOS FINANCEIROS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

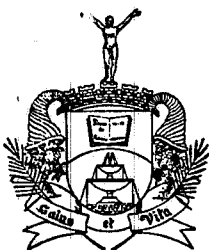
ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária - em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atender despesas com a regularização de débitos em contas bancárias do Município, relacionadas com encargos financeiros.

ART. 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
0204-03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
0204-03080000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0204-03080320 - CONTROLE INTERNO  
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos:  
3.1.4.0.01 - Despesas com a regularização de débitos em contas bancárias do Município, relacionadas com encargos financeiros. Cr\$ 15.000,00

ART. 3º - Os recursos para a abertura do referido crédito, são provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
0206-10000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO  
0206-10600000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
0206-10603280 - PARQUES E JARDINS  
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.2.0.00 - Material de Consumo:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## LEI Nº 2.431 - Continuação /

3.1.2.0.03	- Peças e acessórios para o Relógio	
	Floral . . . . .	Cr\$ 5.000,00
0206-10605750	- VIAS URBANAS	
3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0.00	- Encargos Diversos:	
3.1.4.0.02	- Confecção de Placas Comemorativas	
	de Inaugurações . . . . .	Cr\$ 10.000,00
	<b>SOMA</b> . . . . .	<b>Cr\$ 15.000,00</b>

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1976.

*Sebastião Pinheiro Chagas*

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 201 DE 4/7/1976.